



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



REFERENCIA: PROCESSO Nº. 1054/2020-GMB
ASSUNTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
EMPRESA: ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI-ME.

PARECER JURÍDICO Nº. 662/2022 – NSAJ/GMB

Versam os autos sobre o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2020-GMB, que deverá ser firmado entre a Guarda Municipal de Belém (GMB) e a empresa **ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI-ME** para manutenção em viaturas operacionais e não operacionais da Guarda Municipal de Belém.

Trata-se de prorrogação do lapso temporal do contrato, através de termo aditivo fundado pelo **art. 57, II da Lei 8.666/1993**, que contém a seguinte redação:

A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que **poderão ter a sua duração prorrogada** por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Assim, tal alteração enquadra-se perfeitamente no objetivo dessa municipalidade em manter o contrato nº 027/2020 com a Empresa **ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI-ME**, haja vista ser um serviço de natureza continuada já que tal situação é essencial para o regular funcionamento das atividades da Guarda Municipal de Belém.

No caso em análise, resta evidenciado que o contrato possui sua vigência prevista até julho de 2022, sendo necessário o presente termo aditivo que, por sua vez, deverá ser renovado para vigorar a partir de **09 de julho de 2022 a 08 de outubro de 2022**, conforme Justificativa Técnica (fls. 898/901).

Neste sentido, há de se considerar que a empresa manifestou interesse de prorrogar apenas por mais três meses o presente contrato (fl. 849) por acordo entre as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



partes, portanto, o presente Termo Aditivo vigoraria por este curto período de tempo até que haja outro processo licitatório para atender essa demanda.

Ademais, trata-se de um serviço de imperiosa necessidade para a instituição da GMB, porquanto a prestação de serviço de manutenção das viaturas implica diretamente na eficiência dos serviços essenciais da corporação. Assim, restou justificado o curto período do 3º Termo Aditivo, de acordo com a Justificativa Técnica constante dos autos.

Destaque-se que, apesar da atual necessidade de urgência em manter as viaturas em funcionamento, o Núcleo Setorial Jurídico apresentou uma situação através da Minuta do 3º Termo Aditivo (fls.895/897) e da pesquisa de preços na Justificativa Técnica, que caracteriza a preservação de maior vantagem para a administração pública caso haja a confirmação da prorrogação contratual, mesmo que por três meses.

Por conseguinte, À fl. 838 constatou-se a autorização da autoridade competente para o NUSP/GMB quanto à formalização da prorrogação contratual através de Termo Aditivo.

Evidencia-se que todas as certidões e documentações habilitatórias estão em consonância com as disposições dos art. 27 et seq, da Lei 8.666/1993.

Quanto à minuta do Termo Aditivo ao contrato (fls. 895/897), encontra-se amparada pelo art. 65 da Lei 8.666/1993, não se evidenciando, desta feita, nenhuma ilegalidade.

Portanto, uma vez analisado o procedimento administrativo, este NSJ manifesta-se **favoravelmente** a assinatura do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2020-GMB firmado entre a GMB e a empresa **ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI-ME**, com a preservação da vantagem para a administração pública, em estrita observância ao princípio administrativo da economicidade.

É o parecer que submeto a autoridade superior.

Belém, 07 de julho de 2022.

Rodrigo da Silva Leite

NSJ/GMB

Matrícula: 0520144-15

OAB/PA nº 30.085

Elaborado por Elizabete

MAT. 1871633-017